PROJETO DE LEI Nº 26/ 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar lotes de terreno pertencentes ao Patrimônio Municipal, na forma da Lei, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei e eu em nome do povo a sanciono:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os lotes de terreno relacionados no Anexo I desta Lei, pertencentes ao Patrimônio Público, devidamente cadastrados e avaliados, através da efetivação de regular processo licitatório, na forma da Lei.

Parágrafo Único. Os valores de avaliação dos lotes constantes do Anexo I poderão ser parcelados em até 100(cem) vezes, corrigidos pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2.º Integram esta Lei:

a) Anexo I – Contém a descrição dos Lotes a serem objeto da alienação através de regular procedimento licitatório, na forma da Lei;

b) Anexo II – Contém cópias reprográficas dos Laudos de Avaliação da Comissão Municipal de Regularização de lotes e áreas pertencentes ao Patrimônio Público, correspondentes aos lotes relacionados no Anexo I desta Lei, bem ainda cópia reprográfica das matrículas dos referidos imóveis.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 12 de março de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Mensagem n.º 014 / 2015

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar lotes de terreno pertencentes ao Patrimônio Municipal, na forma da Lei, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por escopo regularizar uma situação de fato há anos consolidada no âmbito do Município, qual seja, o fato de que todas as áreas de terreno enumeradas no Anexo I encontram-se edificadas e com moradores, porém, sem a devida legalização das doações ou cessões dos respectivos lotes de terreno pertencentes ao Patrimônio Municipal, observando-se para tanto a legislação de regência.

A situação que ora se apresenta inviabiliza a plena regularidade dos imóveis em nossa cidade, prejudicando a Municipalidade no aspecto da tributação e os particulares, no concernente ao exercício pleno da propriedade, e os seus herdeiros, quanto aos direitos sucessórios sobre os citados imóveis.

Por se tratar de questão de extremo interesse público, jamais poderíamos levar adiante este projeto sem a colaboração dos Nobres Edis de nossa cidade, que hão de compreender o quão aguardado é pelos pará-minenses que se enquadram na situação ora em comento, a solução deste impasse, com a consequente outorga das escrituras dos referidos lotes de terreno após regular arrematação através de procedimento licitatório próprio, na forma de Lei.

Assim, Insignes Vereadores, a aprovação ora solicitada é medida de importância pública notória, objetivando corrigir este problema social com a máxima brevidade possível, e neste esteio, a participação desta Nobre Casa será singular na plena efetivação deste anseio popular.

Estas são as razões que entendemos pertinentes para submetermos a esta Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, rogando seja ele apreciado e votado, nos estritos termos da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros votos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 12 de março de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Lázaro
DD. Presidente da Câmara Municipal
PARÁ DE MINAS/MG
Nesta

ANEXO I
RELAÇÃO DE LOTES QUE SERÃO ALIENADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL ____ - 2015

ITEM	LOTE	QUADRA	BAIRRO	REQUERENTE	ENDEREÇO	PRO	VALOR(R$)
1	16	68	RECANTO DA LAGOA	SOLANGE GARCIA DE CARVALHO	RUA LUIZ PORF. DE OLIVEIRA,153	04543/11	35.843,00
2	13	C-27	SENADOR VALADARES	MARIA DE LOURDES PAIVA	RUA FLORESTAL, 290	04617/11	23.999,00
3	18	10	PADRE LIBÉRIO	AILTON GERMANO FRANÇA	AV. JOÃO PAULO II, 348	08989/12	33.124,00
4	103	1-A	SANTOS DUMONT	MARIA TÂNIA BENTO E IRMÃOS	AV. N.S. DA PIEDADE, 1332	04415/11	47.792,00
5	16	450	SÃO JOSÉ	JESUS DOS REIS MIRANDA	AV. N.S. DA PIEDADE, 824	02760/13	216.610,00
6	18	C-27	SENADOR VALADARES	AILTON JOSÉ FERREIRA	RUA CELSO GRASSI, 419	02661/10	47.792,00
7	08	05	REDENTOR	JOSÉ GONÇALVES PEREIRA	RUA SANTOS DUMONT, 640	03735/13	47.389,00
8	21	40	PADRE LIBÉRIO	REGINALDO ALVES FERREIRA	RUA NAIR MENDES FERREIRA , 492	04061/13	29.998,00
9	19	C-27	SENADOR VALADARES	GESSE JAMES DE ABREU	RUA CELSO GRASSI, 391	04553/11	47.792,00
10	15	40	PADRE LIBÉRIO	JANICE DA MATA FERREIRA PINTO	RUA NAIR MENDES FERREIRA, 432	05912/13	29.998,00
11	04	T-9	SANTOS DUMONT	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA - ESPÓLIO	RUA DO CALVÁRIO, 29	01627/14	33.124,00

ITEM	LOTE	QUADRA	BAIRRO	REQUERENTE	ENDEREÇO	PRO	VALOR(R$)
12	09	74-F	SÃO JOSÉ		AV. MINAS GERAIS	02480/14	154.722,00
13	47	36	PADRE LIBÉRIO	ÉRICA TEIXEIRA DOS SANTOS	RUA ZICO ALEXANDRE, 102	03607/11	23.896,00
14	23	T-10	SANTOS DUMONT	JESUS PER. RODRIGUES - ESPÓLIO	AV. PROF. MELO CANÇADO, 278	01541/13	33.124,00
15	20	15	PADRE LIBÉRIO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO	RUA OIAPOQUE, 1231	06095/14	29.998,00